LEI Nº 952 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992

"REVOGA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada a escritura pública de doação de fls. 21/22 v, do livro nº 52, das notas do cartório do 1º Ofício desta comarca, feita em 12.05.92, pelo senhor André Ferreira de Carvalho e sua mulher, a favor da Prefeitura Municipal de Crixás, Go., tendo em vista ao não cumprimento da DESTINAÇÃO dada pela Lei Municipal nº 912, de 15 de abril de 1.992, e já haver sido implantado o Programa de Mutirão Permanente da Moradia, em outra área doada por àquele doador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do Mês de Dezembro (12) de um mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZEOZENO

Prefeito Municipal de Crixás